



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa

EDITAL N° 001/2006 PIBIC/CNPq/UFSM

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente EDITAL, para abertura das inscrições de projetos de pesquisa ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) do CNPq/UFSM, com período de vigência entre 01/08/2006 a 31/07/2007, e que se constituirá das etapas a seguir, conforme Resolução Normativa 025/2005 do CNPq

I – INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

1. Período: Registro de novos projetos: de 05/06 a 23/06/2006
Inscrições: de 26/06/06 a 07/07/2006
2. Local: Gabinete de Projetos dos Centros de Ensino da UFSM
3. Documentos:
 - 3.1. Ficha de Inscrição do Projeto e Formulário de Indicação do Bolsista (mod. 176-CNPq) fornecido pelos Gabinetes de Projetos (GAP's) dos Centros de Ensino;
 - 3.2. Projeto de Pesquisa, **aprovado pela Comissão de Pesquisa** dos Centros de Ensino em que o Coordenador estiver lotado, em andamento no período de vigência da bolsa, **com o número de registro no GAP**;
 - 3.3. Cópia impressa do Curriculum Vitae do coordenador (Modelo LATTES), somente com a produção dos últimos cinco anos (de 2001 a 2006, inclusive). **Os currículos apresentados com a produção total serão automaticamente desclassificados.**
 - 3.4. Plano de Trabalho com o cronograma de atividades do bolsista, elaborado pelo coordenador, com descrição sucinta das atividades que o bolsista desenvolverá;
 - 3.5. Histórico escolar do aluno fornecido pelo DERCA, fotocópia do RG e do CPF do aluno.

4. Cada Coordenador deverá possuir o título de Doutor e poderá encaminhar somente um projeto, sendo ele novo ou renovação, no Centro de Ensino em que estiver lotado. Coordenadores que estiverem lotados na Administração Central, deverão se inscrever no Centro de Ensino onde exercem atividades didáticas.
5. A cota institucional foi distribuída entre os Centros de Ensino, conforme demanda PIBIC 2005/2006.
6. A renovação ou concessão de nova bolsa está condicionada ao atendimento das alíneas a) e b) e à aprovação do relatório parcial pela Comissão de Pesquisa do Centro de Ensino, durante o período de seleção:
 - a) ter apresentado o **Relatório Técnico Parcial junto à PRPGP**;
 - b) ter cumprido as normativas contidas no **Manual do Usuário PIBIC/CNPq**.
7. Não serão aceitos como coordenadores de projetos professores substitutos e/ou afastados durante o período de vigência da bolsa.

II – PROCESSO DE SELEÇÃO

1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, através do Comitê Institucional do PIBIC/CNPq, analisará e classificará os projetos inscritos, de 10 a 21/07/2006, de acordo com os critérios aprovados pelo Comitê Institucional do PIBIC, que serão disponibilizados em www.ufsm.br/prpgp/pibic. De acordo com estes critérios, a avaliação será baseada na análise do projeto e do plano de trabalho, na classificação do Programa de Pós-Graduação ao qual estiver vinculado o orientador, sua condição de Bolsista de Produtividade Científica do CNPq, na sua produção científica nos últimos cinco anos e na média geral das notas do acadêmico. O Comitê Externo fará a análise e encaminhará o resultado final do processo de seleção e avaliação das solicitações entre os dias 24 e 28/07/2006.
2. A não apresentação de qualquer documento no momento da inscrição acarretará a desclassificação do referido projeto.
3. A listagem dos projetos aprovados será disponibilizada juntos aos GAP's dos Centros de Ensino e publicada em www.ufsm.br/prpgp/pibic.
4. Pedidos de reconsideração deverão ser feitos por escrito, dentro de cinco dias a partir da divulgação dos resultados, dirigidos ao Comitê Institucional PIBIC/CNPq.

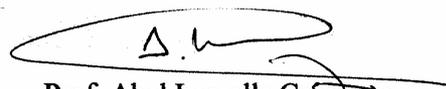
III – REQUISITOS DO BOLSISTA

1. Ser universitário e estar regularmente matriculado em curso de graduação;
2. Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
3. Não possuir vínculo empregatício;
4. Ter excelente desempenho acadêmico comprovado pelo histórico escolar;
5. Ter disponibilidade de (20) vinte horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no plano de trabalho e cronograma de atividades apresentados;
6. Estar vinculado somente a um projeto de pesquisa;
7. É de responsabilidade do Professor Coordenador, perante o CNPq, a observância dos requisitos referentes aos alunos bolsistas, bem como o cumprimento das Normas do Programa (**Resolução Normativa 025/2005**);
8. O não atendimento aos itens acima mencionados implicará o cancelamento da concessão da bolsa.

Santa Maria, 05 de junho de 2006.



Prof. Paulo Bayard Dias Gonçalves
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa



Prof. Abel Lassalle Casanave
Coordenador de Pesquisa